



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CRA**

Sr Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre o processo de regularização ambiental e análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR, no contexto dos editais de embargo geral preventivo de notificação exarados pelo IBAMA.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor MAUREN LAZZARETTI, Secretário de Estado de Meio Ambiente do MATO GROSSO;
- o Senhor MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental de RONDÔNIA;
- o Senhor RAUL PROTAZIO ROMÃO, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do PARÁ;
- o Senhor EDUARDO COSTA TAVEIRA, Secretário de Estado de Meio Ambiente do AMAZONAS;
- o Senhor GUSTAVO PICANÇO FEITOZA, Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do AMAZONAS;
- o Senhor LEONARDO CARVALHO, Secretário de Estado de Meio Ambiente do ACRE.

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando a conjuntura dos “embargos gerais preventivos”, realizados por meio da publicação de editais de notificação, com natureza coletiva, bem como a aplicabilidade e efeitos do advento do Decreto nº 12.189/2024, IN nº 8/2024 e IN nº 19/2024 e do extenso rol de documentos e excessivas exigências para fins de comprovação de regularidade ambiental e procedimento de desembargo de área;



Considerando os imóveis rurais com áreas embargadas de forma preventiva pelos editais do IBAMA e a dificuldade ao levantamento dos embargos ambientais. Conforme previsto na IN nº 08/2024 do IBAMA, sem a análise e validação do CAR não é possível desembargar as áreas;

Considerando o contexto dos últimos editais coletivos publicados pelo IBAMA, contemplando os “embargos gerais preventivos” em áreas rurais, sobretudo nos estados alcançados pelo bioma amazônico, solicitamos informações que permitam a esta Subcomissão formar juízo sobre os atos do Executivo no caso em apreço, proporcionando melhores condições para os trabalhos legislativos, como: i) número de embargos em áreas rurais no Estado; ii) as causas mais recorrentes para embargo de área/atividade; e iii) tempo médio para conclusão do procedimento e consumação do desembargo após a devida comprovação de regularidade da área rural, solicitamos os seguintes esclarecimentos ao banco de dados do Governo do Estado;

Considerando a ausência de transparência das informações, com relação aos números, causas e áreas mais recorrentes de embargos, com indícios de violação do devido processo legal administrativo, além da excessiva morosidade na tramitação do processo administrativo de desembargo de área rural junto ao IBAMA, acarretando prejuízos a atividade agropecuária;

Considerando a histórica e conjuntural dificuldade do órgão em atender e executar demandas inerentes à sua função, em virtude da escassez de servidores públicos e esvaziamento nos departamentos técnicos de execução;

Por fim, reiteramos a necessidade de diálogo, debate e intercâmbio de informações a fim de buscar o fortalecimento de políticas públicas relacionadas aos procedimentos de regularização ambiental nos estados, bem como, buscar aplicação adequada dos instrumentos de comando e controle, pautada estritamente na legislação ambiental vigente, além de garantir o devido processo Legal, contraditório e ampla defesa.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

**Senador Hamilton Mourão**  
**(REPUBLICANOS - RS)**

